

ATO DE SANÇÃO Nº 010/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR II NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE FINANCEIRO, DEFINIÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

Lutar e Vencer

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR II NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE FINANCEIRO, DEFINIÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, os cargos de provimento em comissão de Assessor (a) Parlamentar II, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º São atribuições do (a) Assessor (a) Parlamentar II:

I – Assessorar o Vereador, auxiliando-o nas atividades parlamentares, cuidando de sua agenda política e administrativa.

II – Conferir, receber, guardar e utilizar corretamente os equipamentos e materiais colocados à disposição do Vereador.

III – Redigir e protocolar no sistema informatizado da Câmara Municipal, as proposições solicitadas pelo Vereador, cumprindo rigorosamente os prazos, formas e normas regimentais.

IV – Prestar assistência ao Vereador durante os trabalhos das reuniões e audiências públicas, naquilo que necessitarem.

V – Acompanhar a tramitação das matérias de interesse de sua chefia imediata.

VI – Executar outras tarefas afins, de acordo com a solicitação do Vereador que esteja vinculado.

Art. 3º Caberá a cada Vereador (a) indicar através de Memorando, o nome do (a) Assessor (a) Parlamentar II de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por Lei.

Art. 4º A frequência dos Assessores Parlamentares II será atestada através de memorando assinado pelo Vereador (a) responsável pela indicação.

Art. 5º Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares II deverão apresentar ao (a) Vereador (a) relatório mensal das atividades realizadas.

Parágrafo único. O Relatório emitido pelo (a) Assessor (a) Parlamentar II deverá ser anuído pelo (a) respectivo (a) Vereador (a), devendo permanecer arquivado para fins de apresentação quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º A folha de frequência devidamente assinada pelo (a) Vereador (a) responsável deverá ser entregue, através de Memorando, na Secretaria da Câmara Municipal até o 5º dia do mês subsequente.

Parágrafo único. A não entrega da folha de frequência no prazo acima estabelecido implicará na suspensão do pagamento.

Art. 7º Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 8º Fica criada a função gratificada de Assistente Financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio, para o exercício das atribuições constantes no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único: Fica estabelecida a gratificação no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 9º O servidor quando designado para o exercício da função gratificada de Assistente Financeiro, fará jus à percepção de gratificação pela função a ser acrescida a sua remuneração e demais vantagens mensais, se houver.

Art. 10º A função gratificada de Assistente Financeiro será extinta concomitantemente ao preenchimento, por concurso público, do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Afrânio.

Art. 11 Ficam reajustados, a partir de 1º de junho de 2025, em 12,71% (doze vírgula setenta e um por cento), no vencimento ou salário dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão (Assessor I, Assessor II, Assistente Administrativo (Secretaria), Assessor III, Assistente Administrativo e Assessor Parlamentar I), da Câmara Municipal de Afrânio.

Parágrafo primeiro: Com o reajuste, o vencimento ou salário dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Afrânio (Assessor I, Assessor II, Assistente Administrativo (Secretaria), Assessor III e Assistente Administrativo) será no importe de R\$ 2.367,03 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Parágrafo segundo: Com o reajuste, o vencimento do Assessor Parlamentar I será no importe de R\$1.803,45 (mil oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 12 Fica reajustado, a partir de 1º de junho de 2025, o vencimento do cargo de Controlador Interno para o valor de R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

Art. 13 Fica reajustado, a partir de 1º de junho de 2025, o vencimento do cargo de assessor jurídico para o valor de R\$ 7.607,94 (sete mil seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 14 Fica alterado o Art. 5º, da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A estrutura organizacional de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores será composta da seguinte forma:

Secretaria:

- Assessor I. (Redação dada pela Lei Municipal nº 715, de 29 de outubro de 2024).
- Auxiliar de Serviços Gerais. (Redação dada pela Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024).
- Assessor II. (Redação dada pela Lei Municipal nº 715, de 29 de outubro de 2024).

Consultoria Jurídica.

Coordenadoria de Controle Interno.

Departamento de Contabilidade e Finanças. (Redação dada pela Lei Municipal nº 715, de 29 de outubro de 2024).

- Assessor III. (Redação dada pela Lei Municipal nº 715, de 29 de outubro de 2024).

Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria. (Redação dada pela Lei Municipal nº 715, de 29 de outubro de 2024).

- Assistente Administrativo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 715, de 29 de outubro de 2024).

Gabinetes:

Assessor Parlamentar I

Assessor Parlamentar II".

Art. 15 Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO.

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo
ASSESSOR I	CC1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CC2	01
ASSESSOR II	CC1	01
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	CC3	01
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CC4	01
ASSESSOR III (DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS)	CC1	01

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, INFORMÁTICA E OUVIDORIA)	CC1	02
ASSESSOR PARLAMENTAR I	CC5	11
ASSESSOR PARLAMENTAR II	CC6	11

II – SIMBOLOGIA DOS CARGOS E RESPECTIVOS VALORES:

CC1 – R\$ 2.367,03
CC2 – R\$ 1.518,00
CC3 – R\$ 7.607,94
CC4 – R\$ 3.630,00
CC5 – R\$ 1.803,45
CCC6 – R\$ 1.518,00

III – SIMBOLOGIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE FINANCEIRO E RESPECTIVO VALOR:

FG – R\$ 1.200,00

Art. 16 As alterações e inclusões da presente Lei deverão constar na Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, na Lei Municipal de nº 710, de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal de nº 715, de 29 de outubro de 2024, no que couber.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, ou mediante suplementação.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário constantes na Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, na Lei Municipal de nº 710, de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal de nº 715, de 29 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR II	11	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00



ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSISTENTE FINANCEIRO

- a) Realizar o Controle e Registro do movimento das contas bancárias da Câmara.
- b) Elaborar conciliação bancária dos valores sob a responsabilidade da Câmara.
- c) Execução de tomada de contas dos recursos liberados sob o regime de adiantamento, conferindo a validade dos documentos que integram os respectivos processos.
- d) Emissão das respectivas ordens de pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas a serem efetivada mediante ordens bancárias.
- e) Acompanhamento da execução financeira.
- f) Receber e pagar através das operações eletrônicas de movimentação financeira e registros de recebimentos e pagamentos efetuados por meio de Office banking.
- g) Efetuar pagamento de pessoal e fornecer suprimentos para pagamentos externos.
- h) Exercer quaisquer outras atividades afins ou compatíveis com as atribuições da função gratificada.

